ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Resolução. Câmara Municipal de Luziânia, aos 02/05/90.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 354 de 08 de março de 1.990.

"Modifica o Calendário previsto na Resolução nº 344 de 24.10.89 que dispõe sobre o Regimento Interno de Elaboração da Lei Orgânica do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu promulgo a seguinte Resoluçao:

Art. 1º - O Calendário do Regimento Interno da elaboração da Lei Orgânica do Município de Luziânia, à partir do prazo de apresentação de Emendas Populares, passa a ser o seguinte:

I - Do dia 08 a 18 de março de 1.990: Prazo para apresentaçao de Emendas Populares ou de Vereadores.

II - Do dia 19 a 21 de março de 1.990: Prazo destinado à votação em primeiro turno.

III - Dia 1º de abril: votação em segundo turno.

IV - Dia 02 de abril: Entrega da redação final pela Comissão de Sistematização.

V - Dia 03 de abril: Publicação do Projeto final da Lei Organica do Município de Luziania.

VI - Dia 05 de abril: Sessão Solene de Promulgação da Lei Organica do Município de Luziânia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.

arscr